

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 13

LIVRO Nº G-16

TERMO Nº 06/2017

Termo de Prorrogação de Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado, o **Município de Petrópolis** como Locatário, e de outro, as senhoras **Sandra Lucia Martins e Amanda Martins Silva**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede na Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, Ilmo. Sr. Secretario de Administração e de Recursos Humanos, Marcus Wilson von Seehausen, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 05762560-0 IFP/RJ e CPF nº 744.618.347-00, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, denominado **LOCATÁRIO**, e de outro, **SANDRA LUCIA MARTINS**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 06695423-1 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 860.229.977-04 e a Sra. **AMANDA MARTINS SILVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade nº 26.359.391-5 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 145.956.077-92, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade, doravante denominadas **LOCADORAS**, considerando o despacho exarado no Processo Administrativo nº 17801/2013, assinam o presente Termo de Renovação de Contrato de Locação, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO** - O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato original de locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua do Imperador, nº 38 – 1º Andar - Centro - Petrópolis - RJ. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - A presente prorrogação será por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 02/01/2018 e término em 02/01/2020, podendo ser renovado mediante termo aditivo, atendendo a vontade das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS** - Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, no ultimo dia do mês, ou até o décimo dia do mês subsequente. **CLÁUSULA QUARTA:** Para fazer face às despesas decorrentes deste Contrato, será observado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2005.2042.3390.36.00, fonte 000, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Nos exercícios subsequentes as despesas serão empenhadas nas respectivas dotações orçamentárias; **CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original em todos os seus termos que não conflitarem com os ora estabelecidos. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** - Fica eleito e aceito pelas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 14

LIVRO Nº G-16

TERMO Nº 06/2017

partes o Foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.*****

Petrópolis, 29 de dezembro de 2017.

Município de Petrópolis - Secretário de Administração e de Recursos Humanos - Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017

Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017

Locadora

Locadora